LEI Nº 3.035, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 17/09/2025
Edição nº 4057 conforme art. 103 da
Lei Orgânica.

Institui o "Selo Empresa Amiga do Cuidado" no Município de Vitória da Conquista.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória da Conquista, o "Selo Empresa Amiga do Cuidado", destinado a reconhecer empresas que adotem políticas internas de abono de faltas justificadas aos seus trabalhadores e trabalhadoras para:

I - acompanhamento de filhos, tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade legal em procedimentos de saúde;

II - participação em reuniões escolares ou outras atividades educacionais;

III - acompanhamento de cônjuge ou companheira, em até seis consultas, durante período de gravidez;

IV - realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.

Art. 2º O selo será concedido mediante requerimento e comprovação documental junto ao órgão competente da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, incluindo os critérios para concessão, renovação e cassação do selo, no prazo de até 90 dias.

Art. 3º (VETADO).

Parágrafo Único. (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 16 de setembro de 2025.

Aloisio Alan Costa Fernandes
Prefeito Municipal em exercício

PGM